

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	30/12/04	Seção	1 P. 38
D.O.U.	31/12/04	Seção	1 P. 38
ATO	pm 44/4	30/12/04	
D.O.U.	31/12/04	Seção	1 P. 38



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Francisco Mascarenhas		UF: PB
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos, a ser credenciada, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSOS NSº: 23000.008475/2002-10 e 23000.011369/2002-13		
SAPIEnS: 144222 e 703338		
PARECER CNE/CES Nº: 328/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2004

I – RELATÓRIO

A Fundação Francisco Mascarenhas solicitou ao MEC, em 27 de agosto de 2002, credenciamento da Faculdade de Direito de Patos, a ser instalada na Rua Horácio Nobrega s/nº, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

A referida entidade solicitou também autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a proposta de Regimento da Mantida foram aprovados, conforme despachos exarados em maio e julho de 2003.

O pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que se manifestou favorável ao pedido, por considerar que existe necessidade social para implantação do curso e que a proposta pedagógica é consistente.

A cidade de Patos, apesar de ter uma população inferior a 100.000 habitantes, - apresentando no último censo 93.962 - comporta uma estrutura jurídica adequada à implantação do curso de Direito.

Para verificar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Mantida e para a oferta do curso proposto, a Secretaria de Educação Superior (SESu) designou Comissão de Verificação, constituída pelas professoras Maria dos Remédios Fontes Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Maria Vital da Rocha, da Faculdade Sete de Setembro.

A comissão de avaliação apresentou relatório, no qual indicou as deficiências observadas e recomendou a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para as providências necessárias por parte da Instituição.

Após o cumprimento das diligências a comissão de avaliação manifestou-se favoravelmente à autorização pleiteada.

Analisando, também, o relatório elaborado pela SESu e considerando os despachos interlocutórios realizados por este relator com a Direção da Fundação Francisco Mascarenhas, identificam-se as seguintes razões que justificam a concessão da autorização para a abertura do curso:

- o curso tem uma carga horária total de 4220 (quatro mil, duzentas e vinte) horas, sendo 3.460 (três mil, quatrocentas e sessenta) horas destinadas às disciplinas

fundamentais e profissionalizantes, 120 (cento e vinte) horas para monografia, 120 (cento e vinte) horas para disciplinas optativas, 320 (trezentas e vinte) horas para estágio de prática jurídica e 200 (duzentas) horas para atividades complementares;

- o corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso será composto por 16 (dezesesseis) professores, sendo 04 (quatro) doutores e 12 (doze) mestres;

- os professores serão contratados por tempo, sendo 07 (sete) em regime de 40 (quarenta) horas, 04 (quatro) em regime de 30 (trinta) horas e 05 (cinco) docentes em regime de 20 (vinte) horas;

- o coordenador do curso é Doutor em Direito pela PUC-SP, possui experiência profissional enquanto advogado e também acadêmica;

- estrutura acadêmica foi criada com várias coordenações, distribuídas em coordenação do curso, adjunto do curso, do núcleo de pesquisa, adjunta do núcleo de pesquisa, do núcleo de extensão, adjunta do núcleo de extensão e do núcleo de prática jurídica;

- no processo consta a ementa de todas as disciplinas com a indicação de bibliografia básica e bibliografia complementar;

- as instalações da biblioteca foram ampliadas e reformadas de forma a atender à diligência solicitada pela comissão de verificação;

- o acervo da biblioteca foi ampliado tanto em termos de títulos quanto de volumes. A biblioteca conta hoje com 1.070 livros, 2.750 volumes e assinatura de vários periódicos, atendendo as exigências para o bom funcionamento do primeiro ano do curso. Foi apresentado o plano de atualização e expansão das instalações físicas e do acervo;

- foi implantado um laboratório de informática específico para o curso de Direito, e apresentado projeto arquitetônico para instalação do Núcleo de Prática Jurídica, com indicação de sua coordenadora;

- a Faculdade apresentou um PDI que prevê estímulo às atividades de pesquisa, principalmente, quanto a concessão de bolsas de iniciação científica, formação de pessoal docente em cursos de pós-graduação, concessão de ajuda para projetos específicos, assinatura de acordos ou convênios com instituições de pesquisa, ampliação e atualização da Biblioteca, realização de eventos destinados ao debate de temas científicos ou culturais, concessão de incentivos funcionais à produção científica e cultural, estudos e pesquisas sobre aspectos da realidade local e regional, e montagem e ou melhoria de laboratórios e núcleos de pesquisa;

- para implementar este Plano, foi criado o Centro de Pesquisas Jurídicas (CEPEJ), órgão que atuará como mecanismo de nucleação, com funções de apoio, fomento, integração, coordenação, gerenciamento e mobilização dos esforços da comunidade acadêmica em torno da iniciação e da produção científica;

- a organização do curso prevê a obrigatoriedade do aluno cumprir 200 (duzentas) horas em atividades complementares para fins de integralização da carga horária do currículo pleno. Poderão ser consideradas atividades complementares a realização de atividades em pesquisa, em atividades de extensão, horas de exercício de monitoria, e estágios extracurriculares.

- o curso de Direito prevê também Mecanismos de Nivelamento dos Alunos e Programa de Tutoria Acadêmica que visam ajudar o aluno a ter um percurso acadêmico adequado;

- a Faculdade de Direito de Patos vai oferecer aos alunos o Núcleo de Apoio e Orientação Psicopedagógica com programas que favoreçam o desenvolvimento pessoal, social e cultural;

- haverá também um programa de bolsas para os alunos carentes; e,

- será criado em 2005 o Núcleo de Apoio Didático Pedagógico aos Docentes (NADIP) – espaço de estudos e ações educacionais voltados ao desenvolvimento da prática docente em sala de aula.

Por tudo que foi até então descrito, percebe-se um sério esforço por parte da instituição em cumprir a sua missão com qualidade.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando os Relatórios da SESu/COSUP1.226/2004, da Comissão de Verificação, da OAB, as informações e documentos obtidos por este relator nos despachos interlocutórios, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em 2 (duas) turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos, a ser credenciada com o ato de autorização de curso, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, a ser instalada na Rua Horácio Nóbrega s/nº, Bairro Belo Horizonte, mantida pela Fundação Francisco Mascarenhas, também com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2004.

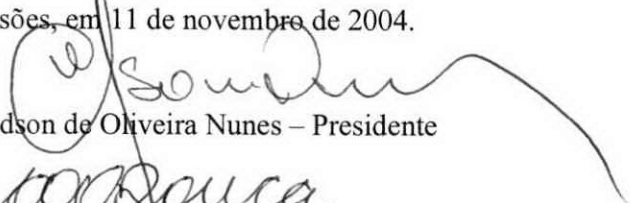


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

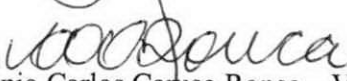
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

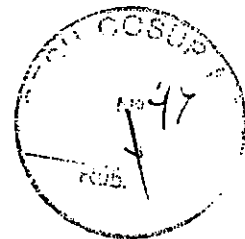


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente



Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

328/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1225/2004

Reg. SAPIEnS : 703338

Processo nº : 23000.011369/2002-13

Interessada : FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

CNPJ : 09.277.278/0001-85

Assunto : Credenciamento da Faculdade de Direito de Patos, a ser instalada na Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

I - HISTÓRICO

A Fundação Francisco Mascarenhas solicitou a este Ministério, em 27 de agosto de 2002, o credenciamento da Faculdade de Direito de Patos, a ser instalada na Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, na cidade Patos, no Estado da Paraíba.

A Fundação Francisco Mascarenhas, que se propõe como Mantenedora da Faculdade de Direito de Patos, instituição de ensino superior em fase de credenciamento, é uma entidade jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Patos, instalada na Rua Vidal de Negreiros, nº 154, Centro. Seus dirigentes são Antônio Moreira da Nóbrega, Diretor Financeiro, e João Leuson Palmeira Gomes Alves, Diretor Presidente, cujos *curricula vitae* foram apresentados.

A Mantenedora encaminhou cópias autenticadas de seu Estatuto, publicado em 1º de maio de 1964, e das atas das assembleias ordinárias realizadas em 1º de maio de 1998, relativas a prestação de contas e à eleição do Conselho Curador.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento da Faculdade de Direito de Patos.

Tramita nesta Secretaria o processo SIDOC nº 23000.008475/2002-10, Registro SAPIENS nº 144222, referentes ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos.

Em cumprimento das determinações contidas no Decreto nº 3.860/2001 e na Resolução CES/CNE nº 10/2002, a Coordenação Geral de



Avaliação do Ensino Superior indicou a necessidade de verificação *in loco* das condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade e para a autorização de funcionamento do curso de Direito, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da IES. Com esse propósito, foi designada Comissão de Verificação, por meio dos Despachos nºs 388/2003 e 010/2004 MEC/SESu DESUP/CGAES/SECOV.

Após a apresentação do relatório da Comissão, os processos de interesse da Fundação Francisco Mascarenhas foram encaminhados a esta Coordenação, para apreciação das informações neles contidas.

II - MÉRITO

A análise do processo evidenciou que, inicialmente, a Mantenedora não havia apresentado comprovação de disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Mantida. Como cumprimento de diligência, a Instituição encaminhou nova documentação, com os dados necessários, e a tramitação do processo passou a ter continuidade, em virtude do atendimento das exigências estabelecidas nos sete primeiros incisos do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A análise do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI evidenciou algumas deficiências, que foram sanadas mediante o cumprimento de diligência. A continuidade da tramitação do processo foi recomendada, tendo em vista o parecer da comissão de análise do PDI, elaborado nos seguintes termos:

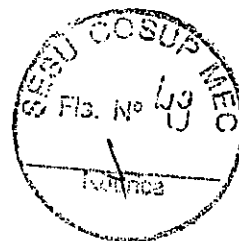
Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.

Em atendimento à legislação vigente, a Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior analisou a proposta de Regimento da Faculdade de Direito de Patos, que, após cumprimento de diligência, foi aprovada, tendo em vista sua adequação ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e na legislação correlata.

A Comissão de Verificação, após visita à Instituição, recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito.

O cumprimento do disposto no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional, a adequação do Regimento da IES e a manifestação da Comissão de Verificação permitem recomendar o credenciamento da Faculdade de Direito de Patos.

Cabe registrar que o presente processo está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação juntamente com o processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Direito.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade de Direito de Patos, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, a ser instalada na Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, mantida pela Fundação Francisco Mascarenhas, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba. ~~Recomenda-se a aprovação do Regimento da Faculdade de Direito de Patos e de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos.~~

À consideração superior.

Brasília, 04 de de agosto de 2004.

HELOIZA HIENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1226/2004

Reg. Sapiens nº : 144222

Processo nº : 23000.008475/2002-10

Interessada : FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

CNPJ : 09.277.278/0001-85

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos, em fase de credenciamento, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

I - HISTÓRICO

A Fundação Francisco Mascarenhas solicitou a este Ministério, em 27 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos, em fase de credenciamento, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

O Plano de Desenvolvimento Institucional e a proposta de Regimento da Mantida foram aprovados, conforme despachos exarados em 19 de maio de 2003 e 04 de julho 2003, respectivamente, pelas Coordenações responsáveis.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo 041/2004 CEJU/144222 – SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer de 18 de maio de 2004, cuja resenha foi publicada no Diário da Justiça de 28 de maio de 2004, manifestou-se favorável ao atendimento do pleito, por considerar que existe necessidade social para implantação do curso e que a proposta pedagógica é consistente.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Mantida e para a oferta do curso proposto, esta Secretaria, mediante Despacho nº 388/2003-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 09 de setembro de 2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelas professoras Maria dos Remédios Fontes Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e Maria Vital da Rocha, da Faculdade Sete de Setembro.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual indicou as deficiências observadas e recomendou a concessão do prazo de noventa dias para as providências necessárias por parte da Instituição.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, esta Secretaria designou Comissão de Verificação constituída pelos mesmos membros, conforme Despacho nº 010/2004 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 09 de janeiro de 2004.

A Comissão de Verificação apresentou novo relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

II - MÉRITO

No primeiro relatório, a Comissão de Verificação teceu comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Instituição possui tradição no ensino superior e já mantém outros cursos de graduação e de pós-graduação. Existe preocupação em atender às necessidades regionais.

A IES oferta bolsas de estudo para os funcionários estudantes e mantém convênio com a CEF, para beneficiar seus alunos no Programa de Financiamento Estudantil.

Com base no PDI, na documentação apresentada e nas entrevistas realizadas, a Comissão considerou que a IES atende aos requisitos contemplados na Dimensão 1 – Contexto Institucional, ressaltando-se a inexistência de um sistema de avaliação permanente dos programas de apoio.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O docente indicado para coordenar o curso de Direito possui titulação e qualificação exigidas para a função. É doutor em Direito e deverá ser contratado em regime de tempo integral. Embora residente em João Pessoa e concursado da Universidade Federal da Paraíba, o futuro coordenador ratificou seu compromisso com a Faculdade de Direito de Patos.

Não há previsão de criação de um serviço de apoio didático-pedagógico aos docentes, embora os cursos de Pedagogia e de Letras, da mesma Mantenedora, possam subsidiar esse trabalho.

Não consta do projeto pedagógico previsão de mecanismos de nivelamento, atendimento extra-classe e de apoio psicopedagógico aos discentes.

A grade curricular do curso foi modificada durante a visita da Comissão, para a inclusão de novas disciplinas e de disciplinas optativas. Também ocorreram alterações na distribuição das disciplinas, ao longo do curso. Em consequência dessas modificações, a coerência entre conteúdos curriculares, objetivos do curso e perfil dos egressos ficou prejudicada, fato que implicará na revisão total das ementas e das bibliografias.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Embora a grande maioria dos professores não resida na cidade e tenha vínculos com outras instituições, existe compromisso do corpo docente para atuar na IES. A Comissão recomendou a criação de incentivos, por parte da IES, para que o corpo docente mantenha-se na sede do curso.

O número de professores ainda é insuficiente para a oferta do curso e, para algumas disciplinas, foram indicados docentes sem a necessária experiência, como no caso de História do Direito.

De acordo com o projeto pedagógico, apenas o coordenador será contratado em regime de tempo integral. Os demais professores atuarão dentro de um regime de 20 horas semanais. A Comissão considerou que essa situação deve ser revista, para adequar o projeto às exigências do MEC.

Dimensão 4 - Instalações

Um novo bloco está sendo construído, para abrigar o curso de Direito. Há cinco salas de aula disponíveis e cinco em fase de acabamento. As salas são climatizadas e possuem cadeiras adequadas.

Alguns itens não foram atendidos, quais sejam: sala de professores, sala de coordenação, laboratório de informática, condições de acesso aos portadores de necessidades especiais e previsão de espaço para o Núcleo de Prática Jurídica.

A área de convivência é compatível com as necessidades dos cursos e conta com várias possibilidades de escolha de lanchonetes. Existe serviço de reprografia, que pode ser utilizado pela comunidade local.

A IES dispõe de um ginásio esportivo que é usado, inclusive, para eventos sociais da comunidade.

Existe um laboratório de informática, com 25 microcomputadores, destinados aos demais cursos que já funcionam no local. O curso de Informática dispõe de laboratório próprio. A Comissão recomendou a instalação de um laboratório de informática específico para o curso.

No bloco destinado ao curso de Direito há um auditório, com capacidade para 200 pessoas.

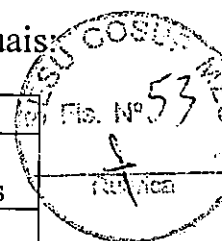
Os sanitários são limpos, apresentam boa manutenção e dispõem de adaptações para portadores de necessidades especiais.

Os aparelhos de multimídia e os recursos audiovisuais não são suficientes para atender à demanda.

A biblioteca central apresenta as seguintes deficiências: ausência de espaço para estudo individual e em grupo, sendo que há algumas mesas e cadeiras e quatro cabines no mesmo espaço no qual estão as estantes e os livros; o número de microcomputadores é reduzido, fato que enseja um controle rigoroso para sua utilização; a biblioteca funciona no período de 7h às 22h e conta com apenas um bibliotecário; o acervo, embora atualizado, é insuficiente e não atende ao que dispõe a Portaria MEC 1.886/94; não há periódicos, vídeos e Cd Room da área do Direito.

Na primeira avaliação, foram alcançados os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	85,71%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	70,58%	61,53%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	50%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	60%	77,77%
TOTAL	70,14%	77,68%



No parecer final, a Comissão de Avaliação ressaltou que, embora contornáveis, alguns problemas devem ser solucionados antes da autorização, tendo enumerado os seguintes:

- definição de políticas de pessoal e de programas de incentivos e benefícios e apresentação e comprovação de sua implementação;
- adequação de disponibilidade dos professores e de sua titulação às disciplinas;
- elaboração de projeto arquitetônico do Núcleo de Prática Jurídica e previsão de sua localização geográfica;
- conclusão das salas destinadas aos professores e à coordenação do curso;
- ampliação das instalações físicas da biblioteca central, para atendimento das exigências: a) criação de cabines individuais para leitura e de espaços físicos para trabalho em grupo; b) expansão do número de microcomputadores, para que eles possam ser usados por maior período de tempo; c) aquisição de obras em quantidade suficiente para atender à demanda, bem como de periódicos, vídeos e CD Rooms; d) aumento do número de funcionários da biblioteca;
- ampliação do número de equipamentos de apoio audiovisual, tais como datashow, retro-projetores, televisores, vídeos, etc.
- ampliação do número de docentes com disponibilidade para atuar em regime de tempo integral e que possam residir na cidade;
- conclusão das obras para instalação do curso de Direito, antes da sua autorização.

No segundo relatório de verificação, a Comissão teceu comentários sobre o cumprimento da diligência, a seguir explicitados.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

O projeto pedagógico foi reformulado, de modo a incluir ações de capacitação do pessoal técnico-administrativo e mecanismos de avaliação dos programas de apoio ao estudante carente.

Todos os requisitos dessa dimensão foram atendidos.



Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A IES apresentou documentação referente à criação do núcleo de apoio didático-pedagógico aos docentes e aos estudantes carentes, conforme projeto reformulado.

Foi criado um sistema para aplicação de mecanismos de nivelamento, atendimento extra-classe e apoio psicopedagógico aos discentes.

O novo projeto pedagógico, elaborado em cumprimento da diligência, atende integralmente às exigências da Comissão, apresentadas na primeira visita.

O perfil do curso é atualizado, voltado para a realidade social na qual a IES está inserida, e reflete a preocupação em formar profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o humanismo.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A IES constituiu um novo corpo docente para o curso, com o seguinte regime de trabalho: sete professores em regime de 40 horas, quatro em regime de 30 horas, cinco em regime de 20 horas. A Comissão considerou que a nova situação é compatível com os padrões exigidos.

A Comissão informou que foi criada uma estrutura acadêmica, com várias coordenações, assim distribuídas: coordenação do núcleo de pesquisa, coordenação do núcleo de extensão e coordenação do núcleo de prática jurídica.

No entendimento da Comissão, a estrutura e o corpo docente são suficientes para o satisfatório funcionamento do curso de Direito.

Dimensão 4 – Instalações

A Comissão ressaltou o esforço da IES para atender de forma integral a todas as recomendações feitas, quanto aos seguintes pontos: sala de professores, sala de coordenação, laboratório de informática, condições de acesso para portadores de necessidades especiais e previsão de espaço para funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e do laboratório de informática específico para o curso de Direito.

Conforme relatório, a quantidade de aparelhos de recursos audiovisuais e de multimídia foi ampliada.

As instalações físicas da biblioteca foram reformadas, o que permitiu a melhor distribuição do espaço, com separação dos ambientes para estudo individual e para estudo em grupo.

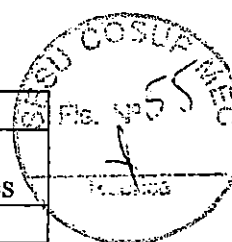
O acervo bibliográfico foi ampliado, a partir da aquisição de novos títulos e de assinaturas de periódicos. O número de microcomputadores foi aumentado. Ocorreu a contratação de mais um bibliotecário e o aumento do número de funcionários da biblioteca.

A Instituição implantou um laboratório de informática específico para o curso de Direito. Foi apresentado à Comissão projeto arquitetônico para instalação do Núcleo de Prática Jurídica, com indicação de sua coordenadora.

O espaço físico atende plenamente aos padrões de qualidade exigidos para o funcionamento do curso de Direito.

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%
TOTAL	100%	100%



A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

A Comissão considera que as diligências requeridas foram atendidas integralmente, considerando, portanto, que a instituição está apta a criar o curso de Direito proposto.

A Comissão de Avaliação informou, por e-mail, que o curso de Direito funcionará na Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, conforme documentação relativa ao imóvel, constante do processo de credenciamento. No mesmo local já são ministrados os cursos ofertados pela Faculdade de Educação de Patos, pela Faculdade de Comunicação Social de Patos e pela Faculdade de Ciências da Saúde de Patos, todas mantidas pela Fundação Francisco Mascarenhas.

De acordo com a mesma correspondência eletrônica, a Comissão recomendou, para o curso de Direito, 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno.

Cabe registrar que tramita neste Ministério o processo referente ao pedido de credenciamento da Faculdade de Direito de Patos, Registro Sapiens nº 703338, processo SIDOC nº 23000.011369/2002-13, que será encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, juntamente com o presente processo.

Tendo em vista que a Comissão não apresentou a grade curricular recomendada, acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo Docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, que, no último, se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Patos, em

fase de credenciamento, com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, a ser instalada na Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, mantida pela Fundação Francisco Mascarenhas, também com sede na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

À consideração superior.

Brasília, 04 de agosto de 2004.


HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP




MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 144222

Processo SIDOC nº: 23000.008475/2002-10

Instituição: Faculdade de Direito de Patos

Endereço: Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Fundação Francisco Mascarenhas	100	Noturno				
Obs. A Comissão de Verificação não anexou a seu relatório cópia da matriz curricular recomendada.							

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

Conforme consta do relatório da Comissão, o corpo docente é constituído por 16 professores, sendo que 07 atuarão em regime de 40 horas, 04 em regime de 30 horas e 05 em regime de 20 horas. Não há referências à titulação do corpo docente.



Registro SAPIENS nº: 144222

Processo SÍDOC nº: 23000.008475/2002-10

ANEXO B

CORPO DOCENTE

DISCIPLINAS	PROFESSORES
Introdução à Ciência do Direito	Carlos Machado Lopes de Mendonça
Metodologia da Pesquisa Científica	Naelza de Araújo Wanderley
Economia	Maria Gracilene Marques Pereira
Introdução à Sociologia	Marcio Javan Camelo de Lima
Introdução à Filosofia	João Marcos Leitão Santos
Introdução à Ciência do Direito II	Geilson Salomão Leitão
Sociologia Jurídica	Emmanuel Pedro Sormanny Gabino Ribeiro
Filosofia do Direito	Flamarion Tavares Leite
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Lucira Freira Monteiro
Hermenêutica Jurídica	George Salomão Leitão
História do Direito	Lucira Freire Monteiro

